



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.885, DE 20/06/2014

Concede uso de áreas às empresas que discrimina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de áreas no lugar denominado Granja Santa Maria, no Anel Rodoviário, em Ponte Nova, conforme croqui constante do anexo I desta Lei, para as seguintes empresas:

I — ~~Área 01, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.698-0066 e IM nº 74009225, localizada na rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG;~~

I — ~~área 01, com 8.200,00 m² (oito mil e duzentos metros quadrados) à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.69800-66 e Inscrição Municipal nº 7.4.009225, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

I — ~~área 01, com 8.139,05 m² (oito mil cento e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados) à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.69800-66 e Inscrição Municipal nº 7.4.009225, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3083.001. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#)) ([Inciso revogado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.828, de 02.04.2025](#))~~

II — ~~Área 02, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à Empresa São José Ltda. - ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na rua Alferes Martins, nº 17, Centro - Jequeri - MG;~~

II — ~~área 02, com 8.200,00 m² (oito mil e duzentos metros quadrados) à Empresa São José Ltda - ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na Rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

II — ~~área 02, com 8.187,12 m² (oito mil cento e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados) à Empresa São José Ltda - ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na Rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3165.001. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei](#)~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

[Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#) ([Inciso revogado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.842, de 19.05.2025](#))

~~III — Área 03, com 6.401,27 m² (seis mil e quatrocentos e um vírgula vinte e sete metros quadrados), à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia. Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na rua Carlos Gomes, nº 70, Esplanada, Ponte Nova - MG;~~

~~III — área 03, com 5.100,00 m² (cinco mil e cem metros quadrados) à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 70, bairro Esplanada, Ponte Nova - MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

III – área 03, com 6.057,38 m² (seis mil e cinquenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados) à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 70, bairro Esplanada, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3198.001. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~IV – Área 04, com 2.134,00 m² (dois mil cento e trinta e quatro metros quadrados), à empresa Sema Eletrificações Ltda. — ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 3940912280013, localizada na av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG;~~

~~IV — área 04, com 3.797,61 m² (três mil, setecentos e noventa e sete vírgula sessenta e um metros quadrados) à empresa Sema Eletrificações Ltda. ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.22800-13, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

IV – área 04, com 3.735,70 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) à empresa Sema Eletrificações Ltda. ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.22800-13, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3261.001. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~V — Área 05, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à empresa Madias Ltda. — EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG.~~

~~V — área 05, com 8.918,49 m² (oito mil, novecentos e dezoito vírgula quarenta e nove metros quadrados) à empresa Madias Limitada EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na Av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

V – área 05, com 9.990,49 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e quarenta e nove centímetros quadrados) à empresa Madias Limitada EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na Av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3768.001. [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019\)](#)

~~VI – Área 06, com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), à Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na rua Jaime Pereira, nº 13, Progresso, Ponte Nova - MG;~~

~~VI – área 06, com 7.723,66 m² (sete mil, setecentos e vinte e três vírgula sessenta e seis metros quadrados) à empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na Rua Jaime Pereira, nº 13, bairro Progresso, Ponte Nova - MG; [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016\)](#)~~

~~VI – área 06, com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) à empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na Rua Jaime Pereira, nº 13, bairro Progresso, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107. 3604.001. [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019\)](#) [\(Inciso revogado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.866, de 16.09.2025\)](#)~~

~~VII – Área 08, com 8.899,83m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), à empresa Transdelta Transportadora Delta Ltda., CNPJ nº 19898972/0001-73, localizada na rua João Ranieri, nº 429, Jardim Fátima, Guarulhos - SP.~~

~~VII – área 08, com 8.899,83m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras - Ponte Nova - MG. [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.931 de 02.12.2014\)](#)~~

~~VII – área 08, com 8.845,76 m² (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG. [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016\)](#)~~

VII - área 08, com 8.878,44 m² (oito mil, oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG, inscrição cadastral nº 01.05.107.3396.001. [\(Redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.357, de 18 de dezembro de 2019\)](#)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se aos terrenos mencionados no art. 1º desta Lei os seguintes valores:

~~I - Área 01 - 10.000,00 m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~

~~I - área 01 com 8.200,00 m² - R\$ 230.934,02 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais vírgula zero dois centavos);~~ [\(Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016\)](#)

I - área 01 com 8.139,05 m² (oito mil, cento e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados) - R\$ 543.216,49 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos); [\(Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019\)](#)

~~II - Área 02 - 10.000,00 m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~

~~II - área 02 com 8.200,00 m² - R\$ 230.934,02 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais vírgula zero dois centavos);~~ [\(Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016\)](#)

II - área 02 com 8.187,12 m² (oito mil, cento e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados) - R\$ 544.741,01 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e um centavo); [\(Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019\)](#)

~~III - Área 03 - 6.401,27 m²: R\$ 94.354,14 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);~~

~~III - área 03 com 5.100,00 m² - R\$ 170.264,92 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais vírgula noventa e dois centavos);~~ [\(Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016\)](#)

III - área 03 com 6.057,38 m² (seis mil e cinquenta e sete metros e oito centímetros quadrados) - R\$ 477.240,68 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); [\(Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019\)](#)

~~IV - Área 04 - 2.134,00 m²: R\$ 149.486,54 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);~~

~~IV - área 04 com 3.797,61 m² - R\$ 120.646,72 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais vírgula setenta e dois centavos);~~ [\(Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016\)](#)

IV - área 04 com 3.735,70 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) - R\$ 336.379,13 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos); [\(Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019\)](#)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~V - Área 05 - 10.000,00 m² - R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~

~~V - área 05 com 8.918,49 m² - R\$ 244.995,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais vírgula quarenta e nove centavos);~~
~~([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

V - área 05 com 9.990,49 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e quarenta e nove centímetros quadrados) - R\$ 601.899,34 (seiscentos e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~VI - Área 06 - 8.000,00 m² - R\$ 110.548,80 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);~~

~~VI - área 06 com 7.723,66 m² - R\$ 221.612,51 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e doze reais vírgula cinquenta e um centavos);~~ ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))

VI - área 06 com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) - R\$ 484.137,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~VII - Área 08 - 8.899,83 m² - R\$ 131.182,07 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos);~~

~~VII - área 08 com 8.845,76 m² - R\$ 243.572,77 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais vírgula setenta e sete centavos).~~ ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))

VII - área 08 com 8.878,44 m² (oito mil, oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) - R\$ 566.651,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

Art. 3º Os imóveis mencionados no art. 1º desta Lei estão em conformidade com a [Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011](#), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. As empresas beneficiadas com a concessão de uso dos imóveis mencionados nesta Lei sujeitam-se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011](#), sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.4º As empresas contempladas com a cessão de uso das áreas mencionadas nesta Lei se obrigam, em conjunto, a dividir, de forma proporcional à metragem dos respectivos terrenos recebidos, os custos de execução das obras de adequação de infraestrutura da via principal de acesso, inclusive a drenagem pluvial, que serão realizadas pelas empresas beneficiadas sob supervisão do



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Município, vedado qualquer investimento do poder público sem contraprestação dos beneficiados.

Art. 4º-A. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º desta Lei, fica o Concedente autorizado a realizar parcerias com as Empresas Concessionárias para a implementação da infraestrutura no imóvel, dividindo entre as partes as responsabilidades e os custos quanto à mão de obra e aos materiais necessários para a execução, constando de forma detalhada as obrigações de cada parte no instrumento de parceria. ([Artigo acrescentado pelo art.1º da Lei Municipal nº 4.196 de 03.07.2018](#))

§1º Os termos de parceria de que trata o *caput* poderão contemplar a doação de materiais e/ou de mão-de-obra, mediante planilhas de composição dos custos, identificando a parcela devida pelo Município e pelas concessionárias.

§ 2º Os termos de parceria firmados deverão ser publicados, na forma da Lei, e remetidas cópias à Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 de junho de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.341 aprovado em 09/06/2014.

-Publicada em: 20.06.2014

- Alterada pela Lei Municipal nº 3.931, de 02.12.2014
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.096, de 27.12.2016
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.196, de 06.07.2018
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Alterada pela Lei Municipal nº 4.828, de 02.04.2025
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.842, de 19.05.2025
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.866, de 16.09.2025

